

LEI Nº 163/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a doar a área de Terras de posse municipal e nos limites da zona urbana e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sr^a. **MARANI JARDIM VILARINHO SILVA** uma área de terra medindo **150:75m²**(Cento e cinquenta metros quadrados e setenta e cinco centímetros) de propriedade do Município de Itambé-Bahia.Localizado na **RUA ROGACIANO NOLASCO Nº 07, BAIRRO CENTRO, ITAMBÉ -BAHIA** cuja poligonal é assim descrita: **09:00 m² de frente e 09:00 m² de fundo, por 16:75m² de lateral direita e 16:75m² lateral esquerda.**

Art. 2º- Que a referida área doada, hoje é destinada pelo donatário para fins residenciais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA
Prefeito Municipal